



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

Razão Social: _____

C.N.P.J. Nº: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.muzambinho.mg.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Setor e essa Empresa, solicitamos a V.Sa., preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, por meio do e-mail: diretoracompras@gmail.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

Departamento de Compras e Licitações
Tel.: (35) 3571-1188 Ramal 231



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

O MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, MG, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.668.624/0001-47, neste ato representado pelo Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 008 de 03/02/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma do disposto na Lei n.º. 10.520/2002, nos Decretos Municipais n.ºs. 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 no que couber na forma do disposto nas Leis Complementares n.º. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, subsidiariamente nas normas da Lei no 8.666/1993 e alterações posteriores e nas demais condições previstas neste Edital e seus Anexos, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS 012/16/2020, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PROCESSO LICITATÓRIO PRC 0113/2020** de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA: 14/05/2020

HORÁRIO: DIA 14/05/2020 - Fase 01-Das 09:00 às 09:30h-Início do Credenciamento com a entrega dos envelopes 01 e 02

Fase 02 – A partir 09:30 – Abertura das propostas para análise

DIA 15/05/2020 Fase 03 - As 09:00h - Abertura da fase de lances. Logo após serão abertos os envelopes da documentação dos proponentes vencedores.

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, Sala de Licitações, Rua Vereador Fausto Martiniano,25– Centro - Muzambinho/MG.

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a data, horário e legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

O Pregoeiro não se responsabilizará pelos envelopes contendo documentação e propostas encaminhados através de sedex (correio), casos estes se extraviem, cheguem danificados ou ainda não cheguem na hora e data marcadas.

Observação: Por se tratar de uma licitação com grande números de itens, e devido a Pandemia do Covid-19 sugerimos às empresas que na medida do possível encaminhem seus envelopes via correio no intuito de evitar aglomerações.

Caso as empresas licitantes optarem pelo envio dos envelopes via correio, a proposta deverá vir acompanhada de cópia do contrato social (fora do envelope) onde comprove poderes para assinatura da mesma.



1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos e correlatos para distribuição a população através da Farmácia de Minas conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no Anexo IV, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 1389/20.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Muzambinho, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Município opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - Uma vez registrados os preços, o Município poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

2.5 - Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre o Município e os detentores dos preços registrados nos três primeiros lugares, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

2.6 - Durante a vigência do Registro de Preços o Município convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através da Nota de Empenho respectiva.

3 - DA ÁREA SOLICITANTE



3.1 Secretaria Municipal de Saúde.

4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ata de registro de preços – **Anexo VI**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão da Nota de Empenho.

4.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em 03(três) vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

5 - DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

5.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão ou declarados inidôneos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade e cópia do contrato do Social. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura juntamente com a cópia da Carteira de Identidade.

7.3 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP CONFORME MODELO CONSTANTE DO ANEXO V.



7.4 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

8.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO 0113/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

8.2 ATENÇÃO! Juntamente com os envelopes 01 e 02 deverá ser entregue a Declaração assinada por quem de direito, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01

9.1 A proposta de preços deverá ser apresentada através de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.2- **PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS** - Os interessados deverão, sob pena de desclassificação da proposta de preços, obterem o programa de **FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA DE PREÇOS**, contendo todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais deverá ser digitado **o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula para cada produto e Marca**.

9.2.1 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link "Proposta", referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**



OBSERVAÇÃO:

a)- A utilização do programa acima **não dispensa** a apresentação da proposta formal que será impressa a partir do próprio programa após a finalização da digitação de **PREÇO, MARCA** para os itens.

b)- O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

9.3 - O ENVELOPE Nº 01 deverá conter OBRIGATORIAMENTE, sob pena de desclassificação, o seguinte:

9.3.1 – MÍDIA (CD, pen drive...) contendo em arquivo a proposta da licitante, conforme "programa de formulação eletrônica de proposta", com **código de validação exclusivo**.

9.3.1.1 – Na proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, o VALOR UNITÁRIO de cada item e MARCA.

9.3.2- PROPOSTA IMPRESSA DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSTA, a partir da finalização da digitação de VALOR, em moeda corrente do país, **com duas casas decimais depois da vírgula**, MARCA dos itens constantes no programa de formulação eletrônica (item 8.1), onde conterá o **código de validação da proposta** automaticamente gerado pelo sistema, exclusivo para cada licitante.

9.3.2.1 - Esta proposta impressa deverá ser rubricada em todas as suas páginas e complementos e a última datada e assinada pelo representante legal da empresa.

9.3.3 – O licitante deverá apresentar FOLHA à parte contendo as seguintes informações:

a) razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, meios de comunicação à distância;

b) Identificação do processo licitatório **PRC Nº ____ PREGÃO ____ RP ____**.

c) **Prazo de entrega:** 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de fornecimento pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal.

d) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

e) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF.

9.4 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.3 Para efeito de verificação da necessária compatibilidade entre as especificações exigidas neste termo e os produtos ofertados pelos licitantes que apresentarem a melhor proposta ao Pregoeiro se julgar conveniente, poderá solicitar um acompanhamento técnico junto ao órgão solicitante, bem como solicitar amostras dos licitantes vencedores.



9.4 O Pregoeiro se reserva no direito de estabelecer critérios e prazos para análise da documentação e proposta se for o caso. Se não houver tempo hábil para abertura dos envelopes habilitação e propostas em um único momento, face ao exame da documentação com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder do Pregoeiro até a data e horários oportunamente marcados para prosseguimento dos trabalhos.

10. DO PROCESSAMENTO

10.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços das licitantes e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com os Decretos Municipais 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local, data e horário já estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os representantes dos Licitantes presentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei 10.520 artigo 4º inciso VI, para a prática dos demais atos do certame.

10.3 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS (nº 1)**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica do Pregoeiro em todas as folhas e demais documentos que a integram, e posterior rubrica dos presentes, onde, somente as propostas classificadas seguirão para etapa de lances.

10.5 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço, considerados os valores unitários e totais, nos termos do inciso X, do artigo 4º., da Lei 10.520 de 2002.

10.5.1 Será considerado como primeiro classificado, para início dos lances no pregão, o licitante que apresentar o menor preço. Também serão classificados aqueles que apresentarem propostas com diferença de preços de até 10% (dez por cento) a maior, em relação à proposta classificada na primeira colocação.

10.5.1.1 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluso o primeiro classificado, de acordo com o inciso IX, do artigo 4º., da Lei 10.520/2002.

10.5.1.2 Em seguida, às licitantes proclamadas classificadas, conforme subitem 10.5.1 ou 10.5.1.1, será dada oportunidade para nova



disputa, por meio de lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, em relação ao menor preço.

10.5.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.5.2 Serão consideradas as ofertas até a segunda casa decimal após a vírgula, desconsideradas as que não se enquadrarem nesta limitação.

10.6 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes deste edital.

10.8 O Licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficara excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, apurado nos termos do anexo I, que faz parte integrante deste, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seu Anexo, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 A desclassificação da proposta do Licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, no ato da abertura do certame, onde toda a documentação deverá estar em validade, conforme documentação apresentada na própria sessão.

10.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

10.14 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.



10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, a critério do Pregoeiro.

10.17 *Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.*

10.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.20 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

10.21 Os invólucros não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das Licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.22 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio e, facultativamente, pelos representantes legais das Licitantes presentes a sessão deste Pregão.

10.23 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos o invólucro "Documentação", não caberá desclassificar qualquer Licitante por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

10.24 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para ser obtido melhor preço nas situações previstas nos incisos XI e XVI, do art. 4º da Lei 10.520, de 2002.

10.25 Em atendimento ao disposto nas Leis Complementares nºs 123/2006 e alterada pela Lei 147/14, após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.25.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, após a convocação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

10.25.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro



do limite estabelecido no subitem 10.25, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.25.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no limite estabelecido no subitem 10.25, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

11.1 Para habilitar-se a esta licitação, o Licitante deverá apresentar a seguinte documentação desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); com CNAE compatível com o objeto licitado.

11.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, sendo que, no caso de sociedade por ações, o mesmo deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

11.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.4- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada do documento comprobatório da Diretoria em exercício.

A EXIGIBILIDADE DE DOCUMENTOS PODERÁ SER DISPENSADA CASO ESTES JÁ TENHAM SIDO APRESENTADOS EM FASE ANTERIOR.

REGULARIDADE FISCAL

11.1.5- Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão de Regularidade Fiscal do INSS e à Dívida Ativa da União.

11.1.6- Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

11.1.7- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal.

11.1.8- CNDT- Regularidade Fiscal e Trabalhista. (Lei 12.440 de 07/07/2011)

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA



11.1.9- Certidão Negativa válida referente à Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com validade de 60 dias da data de emissão da mesma.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.10 – Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, **comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da licitação**. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

11.1.11 - Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA.

11.1.12 - Apresentar Licença ou Alvará Sanitário expedido pelo órgão Estadual ou Municipal de Vigilância Sanitária, segunda legislação vigente.

11.1.13 - Apresentar Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia - CRF.

11.1.14 - ATENÇÃO: Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

OBSERVAÇÕES:

Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.1.15 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2- Em se tratando de ME ou EPP e havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério



da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3 A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.4 *Excetuando-se os documentos emitidos pela internet, todos os demais deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo presidente da comissão ou membros da comissão a quem o mesmo designar ou ainda conforme dispõe a Lei 13.726 de 08/10/2020.*

11.4.1 Os documentos de fácil conferência, na ausência do seu original, poderão ter sua autenticidade comprovada, junto aos Sites Oficiais, sendo que os documentos emitidos pela Prefeitura Municipal de Muzambinho, poderão ter sua autenticidade comprovada através de consulta junto ao Setor Expedidor.

11.5 Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

- a)** Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação no presente certame licitatório e de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

11.6 No dia da abertura dos envelopes, a documentação referente a regularidade fiscal (Certidões Negativas) deverá estar no prazo de validade.

11.7 *As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior exceto o disposto nos itens 11.2 e 11.3.*

11.8 *Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile), publicação em órgão da imprensa oficial, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Setor de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem a mesma designar da Equipe de Apoio.*

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.



12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12.4 As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho- MG, no horário de 08h às 12h e das 14 às 16:00 horas, de Segunda a sexta-feira, em dias úteis, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias para apresentação das razões do recurso**, conforme artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/2002, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto ao licitante vencedor.

13.3 Os recursos e impugnações aviados contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 No julgamento da habilitação e das propostas, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Muzambinho - MG, no horário de 08h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.8 Os recursos deverão ser protocolados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro, protocolado o original no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Muzambinho-MG nos horários de 08 às 12 e das 14:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.9 A Prefeitura Municipal de Muzambinho não se responsabilizará por recurso enviado via correio que chegarem após o prazo ou seja, 03 (três) dias corridos. Entretanto, orienta aos



Licitantes que o encaminhe previamente via e-mail, com confirmação de recebimento e obrigatoriamente o original seja remetido via correio ou através de portador designado para tal fim.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, apresentar documento ou declaração falsa ou o vencedor que não cumprir as exigências estipuladas neste Edital, terá suspenso o direito de licitar e de contratar com a Prefeitura; pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14.2 As penalidades mediante procedimento administrativo e, no caso de suspensão de direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo de multa pela inadimplência prevista nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93 que será de 5% do valor empenhado, sendo o valor da multa acrescido conforme subitem 14.4 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, poderá a Administração da Prefeitura aplicar as sanções previstas no artigo 87 da mesma Lei, garantida a prévia defesa ao contratado.

14.3 Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho, dentro do prazo de validade da proposta, assim como pelo não fornecimento dos produtos.

14.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso no descumprimento das obrigações, aplicar-se-á multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.5 As penalidades descritas acima, nas situações e momentos para as quais foram estabelecidas, podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da Prefeitura, após análise das circunstâncias que ensejaram sua aplicação.

14.6 As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 A imposição das penalidades previstas neste Edital não exime o Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados a Prefeitura.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Homologada a presente licitação, o Município lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – **Anexo VII**, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços e que conterá, além do número de ordem em série anual:

- a) número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) descrição e especificações dos produtos objeto do Registro;
- c) qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) forma de revisão dos preços registrados;



e) forma de aquisição.

15.2 - A Ata de Registro de preços será lavrada em duas vias, assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal da empresa vencedora.

16 - DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1– Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Sistema de Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente no Protocolo Geral, após o prazo de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

16.2– A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente **justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços**, em matéria que deverá ser analisada pelo Departamento Jurídico da Administração Municipal. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

16.2.1 – As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral, deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Secretário Municipal de Administração e do Departamento Jurídico da Administração Municipal, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

16.2.2 – A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de sua publicação.

16.2.3 – O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

16.2.4 – A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com **justificativa e memória dos respectivos cálculos**, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente e nas que vierem a substituir nos orçamentos subsequentes: 0208.10.301.1003.2075 3390-32 Fichas 543.

19 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 – Os pagamentos serão realizados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos, contados a partir da data de entrega dos mesmos, discriminados nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



19.1.1 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Muzambinho, CNPJ n.º 18.668.624/0001-47, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pelo fornecimento do material.

19.1.2 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pelo órgão solicitante da Prefeitura Municipal de Muzambinho que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

19.2 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Muzambinho e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Muzambinho.

19.3 Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

20. DO AUMENTO DE QUANTIDADE

20.1 O objeto da presente licitação NÃO PODERÁ sofrer acréscimos nos quantitativos fixados pela A.R.P. mesmo estando previsto no artigo 65, parágrafo 1º e 2º, da Lei 8.666/93 cumprindo-se com o estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto federal nº 7.892/2013 e art. 26 do Decreto Municipal 2.345/2020.

21 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

21.1- Os preços das três melhores propostas **POR ITEM** serão registrados na ordem de classificação na licitação.

21.2- A Prefeitura Municipal de Muzambinho convocará o classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 24.

21.3- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços ao respectivo percentual registrado, na seguinte hipótese:



21.4- Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

21.5- Os classificados convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

21.6- Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

21.7- Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

22 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

22.1 - O início do fornecimento dos medicamentos se dará após a entrega da Ordem de Fornecimento à contratada;

22.2 - O prazo máximo para a entrega do medicamento é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal.

22.3 – O não atendimento do prazo fixado no item **21.2** implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

22.4 - Feita a entrega pela contratada, o contratante, por intermédio da comissão de recebimento, realizará no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, os exames necessários para aceitação/aprovação dos medicamentos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Edital, conforme descrito na proposta vencedora;

22.5 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os medicamentos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

22.5.1 Os medicamentos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam, baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelos farmacêuticos responsáveis técnicos serão rejeitados mediante parecer fundamentado.

22.6 - A entrega dos medicamentos, deverá ser efetuada pela contratada na Farmácia de Minas, com sede à Rua Capitão Heleodoro Mariano, 1055, em Muzambinho – MG, sendo os mesmos considerados recebidos em definitivo somente após a conferência feita pelo responsável de recebimento dos mesmos.

22.6.1 - *Os medicamentos entregues deverão conter: bula, rótulo e embalagens, com todas as informações sobre os mesmos, em língua portuguesa, a data de*



validade e o número do lote deverá estar impressa ou gravada em todas as unidades de apresentação do produto (blister, ampolas, bisnagas, frascos). Nas embalagens secundárias e/ou primárias deverá constar a expressão "PROIBIDA A COMERCIALIZAÇÃO". O adicionamento dos frascos na caixa, deve ser na posição vertical e os frascos separados por divisórias internas de papelão (colméias) ou em embalagem individual.

22.6.2 O laudo do laboratório fabricante deverá acompanhar cada lote do medicamento quando da entrega, devendo observar os seguintes requisitos: deverão estar em papel timbrado do laboratório, não poderão ser manuscritos e deverá constar número do lote, data de fabricação e validade, nome completo e número de inscrição no Conselho Regional do responsável.

22.6.3 O prazo de validade dos medicamentos, quando da entrega, deverá ser de no mínimo 02 (dois) anos ou 70% (setenta por cento) do prazo da validade quando este for inferior a 02 (dois) anos.

22.6.4 A Secretaria Municipal de Saúde de Muzambinho, a seu exclusivo critério e de forma aleatória, reserva-se o direito de efetuar controle de qualidade dos medicamentos, a qualquer tempo, sendo que as despesas de análise correrão por conta do fornecedor.

23 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

23.1 – São obrigações das empresas detentoras do registro:

- a.** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
- b.** manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- c.** aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- d.** disponibilizar os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- e.** disponibilizar medicamentos de acordo com as especificações contidas neste edital.
- f.** garantir o produto, não deixando faltar os itens licitados.

24 – PENALIDADES

24.1- A desistência da proposta, lance ou oferta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 21.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

24.1.1- cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a **1% (um por cento)** do valor estimado pelo item ofertado, constante no **anexo IV**.



24.1.2- suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o município de Muzambinho, pelo período de 02 (dois) anos.

24.1.3- Estas penalidades não se aplicam aos classificados remanescentes que, convocados nos termos do item 21.2, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do fornecimento e o período remanescente da Ata anterior.

24.2- Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da ATA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

24.2.1- advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do município de Muzambinho;

24.2.2- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item 24.2.3,

24.2.3- multa de 20% (vinte por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência, ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

24.2.4- cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com o município de Muzambinho, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial do termo de contrato.

24.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da ATA ou, se for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente.

24.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ATA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município de Muzambinho.

24.5 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

24.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

24.6.1- Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município de Muzambinho, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

24.6.2- Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;



24.6.3- Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da contratação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 Fica assegurado ao Pregoeiro ou autoridade superior, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

25.3 Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.6 *Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na legislação pertinente.*

25.7 A Prefeitura Municipal de Muzambinho reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

25.8 O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Suprimentos, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, os Decretos nºs 1389/2002 e 1747/2011 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

25.9 É competente o foro do Município de Muzambinho(MG), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

25.10 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Declaração de fatos impeditivos e de que não emprega menor;

Anexo III–Declaração de cumprimento ao inc.VII do art.4.º da Lei 10.520

Anexo IV–Modelo de Proposta Comercial;



Anexo V – Declaração de condição de ME ou EPP
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VII- Modelo de procuração - Credenciamento.

Muzambinho/MG, 27 de abril de 2020.

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

I – OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de medicamentos e correlatos para distribuição a população através da Farmácia de Minas conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e em seus anexos.

II – FUNDAMENTO LEGAL

2.1 A aquisição dos medicamentos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal nos decretos 1389/2002, 2345/19 e 2383/2020, na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações e nas Leis Complementares nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

III – JUSTIFICATIVA

3.1 Objetivando selecionar empresa que atue no ramo de fornecimento de MEDICAMENTOS, através do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial, Registro de Preços** elaboramos o presente projeto, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 1389/2002, 2345/2019 e 2383/2020 e na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, assim como eventuais alterações posteriores, buscando suprir as necessidades da Farmácia básica quanto à distribuição gratuita de medicamentos a população, exigindo-se a aquisição rotineira dos mesmos.

IV – DEMONSTRATIVO DE SITUAÇÃO DA DEMANDA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Código
01	5.000	Unid.	Acebrofilina 25 mg/5 ml. Xarope Pediátrico. Frasco com 120ml.	2550
02	5.000	Unid.	Acebrofilina 50 mg/5 ml. Xarope Adulto. Frasco com 120ml.	2342
03	1.000	Unid.	Acetilcisteína Xarope. Frasco com 100ml.	8056
04	150.000	Cpr.	Ácido Acetilsalicílico 100 mg. Comprimidos.	2551
05	50.000	Cpr.	Ácido Fólico 5mg. Comprimidos.	7560
06	50.000	Cpr.	Ácido Fólico (Metilfolato) 400mcg. Embalagem com 90 comprimidos.	20666



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

07	5.000	Cpr.	Ácido Folínico 15 mg. Caixa com 500 cpr.	19073
08	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 250 mg. Comprimidos ou cápsulas.	5969
09	20.000	Cpr.	Ácido Valpróico 500 mg. Comprimidos.	5971
010	3000	Cpr.	Albendazol 200 mg. Comprimidos.	7561
011	5.000	Cpr.	Albendazol 400 mg. Comprimidos.	18055
012	2.000	Unid.	Albendazol 40 mg/ml - suspensão. Frasco com 10ml.	14618
013	10.000	Cpr.	Alendronato 70 mg. Comprimidos.	17217
014	15.000	Cpr.	Alopurinol 100 mg. Comprimidos.	8559
015	10.000	Cpr.	Alopurinol 300 mg. Comprimidos.	8560
016	3.000	Unid.	Ambroxol 15 mg/5 ml - Xarope Pediátrico. Frasco com 100 ml.	17219
017	3.000	Unid.	Ambroxol 30 mg/5 ml - Xarope Adulto. Frasco com 100 ml.	18061
018	80.000	Cpr.	Amiodarona 200 mg. Comprimidos.	18056
019	100.000	Cpr.	Amitriptilina 25 mg. Comprimidos.	18057
020	50.000	Cpr.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio (500 + 125 mg). Comprimidos ou cápsulas.	8579
021	8.000	Unid.	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio. Suspensão oral (50+12,5 mg/ml). Frasco.	7585
022	50.000	Cáps.	Amoxicilina 500 mg. Cápsulas.	17807
023	10.000	Unid.	Amoxicilina 50mg/ml – suspensão oral. Frasco com 60 ml.	17220
024	30.000	Cpr.	Anlodipino 10 mg. Comprimidos.	14996
025	50.000	Cpr.	Anlodipino 5 mg. Comprimidos.	18059
026	50.000	Cpr.	Atenolol 25 mg. Comprimidos.	12244
027	100.000	Cpr.	Atenolol 50 mg. Comprimidos.	7599
028	10.000	Unid.	Azitromicina 200 mg/5ml. Suspensão oral + Diluente.	17221
029	20.000	Cpr.	Azitromicina 500 mg. Comprimidos.	8562
030	3.000	Unid.	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI + Água destilada. Injetável	17222
031	300	Unid.	Benzilpenicilina Procaína 300.000 UI - Benzilpenicilina Potássica 100.000 UI + Água destilada. Injetável.	9952
032	5.000	Unid.	Betametasona 0,25mg/5ml + Dexclorfeniramina 2ml/5ml xarope. Frasco com 100 ml.	2404
033	5.000	Cpr.	Betametasona+ Dexclorfenirami na (0,25 mg + 2mg). Comprimidos.	16102
034	100.000	Cpr.	Biperideno 2mg. Comprimidos.	2613
035	10.000	Cpr.	Bromoprida 10mg. Comprimidos.	9974



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

036	1.000	Unid.	Bromoprida 4mg/ml – solução oral. Frasco com 20 ml.	9973
037	5.000	Unid.	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona Sódica. Solução Oral – Frasco com 20ml.	18067
038	20.000	Cpr.	Butilbrometo de escopolamina 10 mg. Drágeas.	17223
039	100.000	Cpr.	Captopril 25 mg. Comprimidos.	2565
040	50.000	Cpr.	Captopril 50 mg. Comprimidos.	9025
041	1.000	Unid.	Carbamazepina 20 mg/ml. Suspensão oral ou xarope.	2409
042	120.000	Cpr.	Carbamazepina 200 mg. Comprimidos.	2801
043	30.000	Cpr.	Carbamazepina 400 mg. Comprimidos.	8567
044	5.000	Cpr.	Carbonato de Cálcio 500 mg. Comprimidos.	17224
045	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 300 mg. Comprimidos.	9039
046	15.000	Cpr.	Carbonato de Lítio 450 mg ER. Cápsula.	8569
047	50.000	Cpr.	Carvedilol 12,5 mg. Comprimidos.	14621
048	20.000	Cpr.	Carvedilol 25 mg. Comprimidos.	17225
049	50.000	Cpr.	Carvedilol 3,125 mg. Comprimidos.	16031
050	20.000	Cpr.	Carvedilol 6,25 mg. Comprimidos.	14622
051	5.000	Unid.	Cefalexina 250 mg/5ml. Suspensão oral.	9955
052	60.000	Cpr.	Cefalexina 500 mg. Cartela com 10 comprimidos.	9046
053	1.000	Unid.	Ceftriaxona 1 G. Para aplicação intramuscular com Lidocaína – ampolas.	6996
054	500	Unid.	Cetoconazol creme dermatológico. Bishaga 30 gramas.	18065
055	10.000	Cpr.	Ciclobenzaprina 10 mg. Comprimidos.	14995
056	20.000	Cpr.	Cinarizina 75 mg. Comprimidos.	18066
057	20.000	Cpr.	Ciprofloxacino 500 mg. Comprimidos.	7622
058	80.000	Cpr.	Citalopram 20 mg. Comprimidos.	9685
059	500	Unid.	Claritromicina 250 mg/5 ml. Suspensão oral. Frasco com 60 ml.	7588
060	5.000	Cpr.	Claritromicina 500 mg. Comprimidos.	18509
061	20.000	Cpr.	Clomipramina 25 mg. Comprimidos.	18069
062	5.000	Cpr.	Clomipramina 75 mg. Comprimidos.	18070
063	100.000	Cpr.	Clonazepam 2 mg. Comprimidos	15034
064	1.000	Unid.	Clonazepam 2,5 mg/ml. Solução oral.	9007
065	10.000	Unid.	Cloreto de Sódio 9 mg/ml. Spray nasal, embalagem com 50 ml.	17226



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

066	30.000	Cpr.	Clorpromazina 100 mg. Comprimidos.	8568
067	30.000	Cpr.	Clorpromazina 25 mg. Comprimidos.	8566
068	1.000	Unid.	Clorpromazina 40 mg/ml. Solução oral.	17227
069	20.000	Cpr.	Complexo B vitaminas. Cartela com 10 ou 20 comprimidos.	9985
070	5.000	Unid.	Dexametasona 0,1 mg/ml. Elixir.	2406
071	10.500	Unid.	Dexametasona 1 mg/g. Creme.	18878
072	5.000	Unid.	Dexclorferinamina 0,4 mg/ml. Solução oral. Frasco com 100 ml.	17228
073	50.000	Cpr.	Dexclorferinamina 2 mg. Comprimidos. Caixa com 500 comprimidos.	17229
074	80.000	Cpr.	Diazepam 10 mg. Comprimidos.	18068
075	5.000	Cpr.	Diazepam 5 mg. Comprimidos.	11172
076	50	Unid.	Digoxina 0,05 ml/ml elixir pediátrico. Frasco com 60 ml.	2575
077	50.000	Cpr.	Digoxina 0,25 mg. Comprimidos.	18508
078	20.000	Cpr.	Diosmina 450mg + Hesperina 50mg - comprimidos. Caixa com 30 comprimidos.	20182
079	15.000	Unid.	Dipirona 500 mg/ml. Solução oral com 20ml.	18035
080	50.000	Cpr.	Dipirona Sódica 500 mg. Comprimidos.	631
081	10.000	Cpr.	Divalproato de Sódio 500 mg ER.	17230
082	2.000	Unid.	Domperidona 1 mg/ml suspensão. Frasco com 100 ml.	9977
083	30.000	Cpr.	Domperidona 10 mg. Comprimidos.	9978
084	50.000	Cpr.	Enalapril 10 mg. Comprimidos.	12247
085	50.000	Cpr.	Enalapril 20 mg. Comprimidos.	7601
086	2.000	Cpr.	Espiramicina 500 mg. Comprimidos.	6192
087	50.000	Cpr.	Espironolactona 25 mg. Comprimidos.	17231
088	2500	Cartela	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg. Cartela 21 comprimidos.	2743
089	50.000	Cpr.	Fenitoina 100 mg. Comprimidos.	18071
090	50.000	Cpr.	Fenobarbital 100 mg. Comprimidos.	18879
091	1.000	Unid.	Fenobarbital 40 mg/ml. Solução oral.	7431
092	15.000	Cpr.	Fluconazol 150 mg. Comprimidos.	9951
093	100.000	Cpr.	Fluoxetina 20 mg. Cápsulas.	9059
094	50.000	Cpr.	Furosemida 40 mg. Comprimidos.	2585
095	100.000	Cpr.	Glibenclamida 5 mg. Comprimidos	2586
096	50.000	Cpr.	Glicazida MR 30 mg. Comprimidos.	14625



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

097	30.000	Cpr.	Glimepirida 2 mg. Comprimidos.	7576
098	20.000	Cpr.	Haloperidol 1 mg. Comprimidos	18881
099	500	Unid.	Haloperidol 2 mg/ml. Solução oral.	9682
0100	50.000	Cpr.	Haloperidol 5 mg. Comprimidos.	18074
0101	3.000	Unid.	Haloperidol decanoato 50 mg/ml. Solução injetável.	9681
0102	2.000	Cpr.	Hidralazina 50 mg. Drágeas.	17232
0103	200.000	Cpr.	Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimidos.	5976
0104	10.000	Unid.	Ibuprofeno 50 mg/ml. Suspensão oral (gotas).	17233
0105	30.000	Cpr.	Ibuprofeno 600 mg. Comprimidos.	12250
0106	30.000	Cpr.	Imipramina 25 mg. Cápsula.	8570
0107	100	Frasco Refil	Insulina Asparte (Novorapid) – Frasco Refil com 3ml. Para atendimento à Ordem judicial.	16927
0108	5.000	Unid.	Insulina Humana NPH 100UI/ml com 10 ml.	9308
0109	15.000	Cpr.	Isossorbida 20 mg. Comprimidos.	17234
0110	20.000	Cpr.	Isossorbida 40 mg. Comprimidos.	17235
0111	2.000	Cpr.	Ivermectina 6 mg. Comprimidos.	7597
0112	500	Caixa	Lanceta para Lancetador. Caixa com 100 unidades.	19074
0113	10.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 100/25 mg. Comprimidos.	12242
0114	30.000	Cpr.	Levodopa + Benserazida 200/50 mg. Comprimidos.	12241
0115	10.000	Cpr.	Levofloxacino 500 mg. Comprimidos.	12253
0116	30.000	Cpr.	Levomepromazina 100 mg. Cápsula.	8565
0117	50.000	Cpr.	Levomepromazina 25 mg. Cápsula.	15023
0118	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 100 mcg. Comprimidos.	19075
0119	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 25 mcg. Comprimidos.	14627
0120	80.000	Cpr.	Levotiroxina Sódica 50 mcg. Comprimidos.	17794
0121	20.000	Cpr.	Loratadina 10 mg. Comprimidos.	18882
0122	10.000	Unid.	Loratadina 1mg/ml. Xarope.	19076
0123	50.000	Cpr.	Losartana Potássica 25 mg. Comprimidos.	19077
0124	80.000	Cpr.	Losartana Potássica 50 mg. Comprimidos.	9980
0125	5.000	Cpr.	Mebendazol 100 mg. Comprimidos.	18076
0126	1.000	Unid.	Mebendazol 20 mg/ml. Suspensão oral. Frasco com 30 ml.	7556
0127	300.000	Cpr.	Meffomina 850 mg. Comprimidos.	17240



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

0128	50.000	Cpr.	Metformina 500 mg. Comprimidos.	12246
0129	40.000	Cpr.	Metildopa 250 mg. Comprimidos.	14630
0130	50.000	Cpr.	Metildopa 500 mg. Comprimidos.	2591
0131	10.000	Cpr.	Metilfenidato 10 mg. Comprimidos.	19078
0132	10.000	Cpr.	Metoclopramida 10 mg. Comprimidos.	2592
0133	1.000	Unid.	Metoclopramida 4 mg/ml solução oral. Frasco com 10 ml.	2593
0134	30.000	Cpr.	Metoprolol 50 mg. Comprimidos de liberação prolongada.	17236
0135	10.000	Cpr.	Metronidazol 250 mg. Comprimidos.	2598
0136	1.000	Unid.	Metronidazol 40 mg/ml. Suspensão oral.	2597
0137	2.000	Unid.	Metronidazol creme vaginal. Com aplicador. Tubos com 50 gramas.	2609
0138	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g creme dermatológico.	18078
0139	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/g. Creme vaginal com aplicadores.	7095
0140	1.000	Unid.	Miconazol 20 mg/ml. Loção dermatológica.	17238
0141	6.000	Unid.	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 50 gramas.	9049
0142	10.000	Unid	Neomicina + Bacitracina Zincada 5 mg/gr + 250 ui/gr. Pomada com 15 gramas.	7555
0143	20.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg retard. Comprimidos.	18081
0144	60.000	Cpr.	Nifedipina 20 mg. Comprimidos.	9015
0145	30.000	Cpr.	Nimesulida 100 mg. Comprimidos.	7577
0146	3.000	Unid.	Nistatina 25.000 UI. Creme vaginal. Tubo com 60 gramas.	2599
0147	500	Unid.	Nistatina. Solução oral frasco com 60 ml.	1569
0148	5.000	Cpr.	Nitrofurantoína 100 mg. Cápsulas.	7589
0149	5.000	Cpr.	Noretisterona 0,35 mg. Cartela com 35 comprimidos.	17242
0150	10.000	Cpr.	Nortriptilina 25 mg. Cápsulas.	11173
0151	10.000	Cpr.	Nortriptilina 50 mg. Cápsulas.	7594
0152	200.000	Cáps.	Omeprazol 20 mg. Cápsulas.	7582
0153	20.000	Cpr.	Oxcarbamazepina 300 mg. Comprimidos.	14663
0154	10.000	Unid.	Paracetamol 200 mg/ml - gotas. Frasco com 10 ml.	2600
0155	80.000	Cpr.	Paracetamol 500 mg. Comprimidos.	2601
0156	120.000	Cpr.	Paroxetina 20 mg. Comprimidos.	15017
0157	900	Unid.	Periciazina solução 4% (40mg/ml). Frasco com 20 ml.	2807



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

0158	3.000	Cpr.	Permanganato de Potássio 100 mg. Comprimidos.	5975
0159	5.000	Cpr.	Pirimetamina 25 mg. Caixa com 30 comprimidos.	17799
0160	1.000	Unid.	Polivitamínico + Sais Minerais infantil solução ou suspensão oral com 100 ml.	7581
0161	15.000	Cáps	Polivitamínico + Sais Minerais. Comprimidos ou cápsulas.	2602
0162	1.000	Unid.	Prednisolona 3 mg/ml. Solução oral frasco com 60 ml.	11324
0163	10.000	Cpr.	Prednisona 20 mg. Comprimidos.	5973
0164	30.000	Cpr.	Prednisona 5 mg. Comprimidos.	5974
0165	20	Caixa	Preservativos Masculinos. 52 mm caixa com 144 unidades.	17243
0166	50.000	Cpr.	Prometazina 25 mg. Cápsula.	8571
0167	40.000	Cpr.	Propatilnitrato 10 mg. Comprimidos.	8561
0168	30.000	Cpr.	Propranolol 40 mg. Comprimidos.	18085
0169	1.000	Unid.	Ranitidina 15 mg/ml - suspensão. Frasco com 120 ml.	9975
0170	40.000	Cpr.	Ranitidina 150 mg. Comprimidos.	8563
0171	10.000	Cpr.	Ranitidina 300 mg. Comprimidos.	18086
0172	30.000	Cpr.	Risperidona 1 mg. Comprimidos.	19079
0173	50.000	Cpr.	Risperidona 2 mg. Comprimidos.	9683
0174	3.000	Unid.	Sais de Reidratação. Soro oral.	8672
0175	200	Unid	Salbutamol Spray 100mcg. Com 200 doses.	19080
0176	500	Unid.	Salbutamol Xarope. Frasco com 100 ml.	2604
0177	3.000	Cpr.	Secnidazol 1000 mg. Comprimidos.	7557
0178	200.000	Unid.	Seringa para Insulina. Com agulha fixa 1 ml, 8,0 mm X 0,3 mm.	17804
0179	80.000	Cpr.	Sertralina 50 mg. Comprimidos.	17239
0180	500	Unid	Simeticona 75 mg/ml. Solução Oral. Frasco com 15 ml.	12245
0181	50.000	Cpr.	Sinvastatina 10 mg. Comprimidos revestidos.	14633
0182	100.000	Cpr.	Sinvastatina 20 mg. Comprimidos revestidos.	7604
0183	50.000	Cpr.	Sinvastatina 40 mg. Comprimidos revestidos.	14634
0184	5.000	Cpr	Sulfadiazina 500 mg. Caixa com 500 comprimidos.	19081
0185	1.000	Unid.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg - suspensão Oral. Frasco com 50 ml.	2607
0186	10.000	Cpr.	Sulfametoxazol + Trimetropina 400 mg + 80 mg. Comprimidos.	2777
0187	2.000	Unid.	Sulfato Ferroso 25 mg/ml solução oral. Frasco com 30 ml.	626



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

0188	50.000	Cpr.	Sulfato Ferroso 40 mg. Comprimidos.	14635
0189	1.000	Unid.	Tetraciclina + Anfotericina B (45 gr + aplicadores).	2608
0190	2.000	Unid.	Timolol 5 mg/ml. Solução Oftálmica.	1565
0191	800	Unid.	Tinidazol + Tioconazol. Bisnaga Creme vaginal com aplicadores.	9966
0192	5.000	Caixa	Tiras Reagentes. Para medição de glicemia Accu Check Active. Caixa com 50 tiras.	8620
0193	1.000	Unid.	Valproato de Sódio 250 mg/5 ml. Xarope ou Suspensão.	18088
0194	20.000	Cpr.	Varfarina Sódica 5 mg. Com 30 comprimidos.	7591
0195	5.000	Cpr.	Verapamil 80 mg. Comprimidos.	7603
0196	4.000	Unid.	Xilocaína Geléia 2%. Bisnaga de 30 gramas.	2689

V - TERMOS DE ECONOMICIDADE

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação a aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

VI - DO PRAZO

6.1 A entrega do medicamento se dará mediante emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Setor Competente da Prefeitura de Muzambinho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Fornecer medicamentos que possuam registro na ANVISA e no MINISTÉRIO DA SAÚDE, devidamente embalados e lacrados, atendendo as especificações e quantidades estimadas.

7.1.1 Os medicamentos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações físico químicas dentro do prazo de validade ou não prestarem ao uso a que se destinam baixo rendimento e outros problemas devidamente registrados pelos farmacêuticos responsáveis técnicos ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.



- 7.2** Para os medicamentos cotados que tenha prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 70% (setenta por cento) do prazo total da validade.
- 7.3** A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos equipamentos entregues.
- 7.4** A vencedora deverá efetuar a troca do medicamento entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 7.5** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do medicamento, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 7.6** A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos medicamentos, sem ônus para a administração.
- 7.7** As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto o Município poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem que isso implique alteração dos preços unitários ofertados.
- 7.8** Proceder a entrega dos medicamentos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 7.9** Entregar os medicamentos adquiridos sempre com data de validade dos mesmos, quando for o caso.
- 7.10** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer os medicamentos no transporte e substituí-los.
- 7.11** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.12** Fornecer os medicamentos nas quantidades autorizadas e nas especificações contidas neste Termo.



7.13 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o medicamento vendido.

7.14 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

7.15 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

7.16 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

VIII - DO RECEBIMENTO

8.1 O recebimento dos medicamentos licitados será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega dos produtos, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado aposto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo órgão solicitante que tenha acompanhado a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

8.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

8.3 A Substituição dos medicamentos ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

8.4 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega dos medicamentos deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes aos produtos entregues, ou deverá mencionar o número do processo.

IX - DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e inspeção do objeto licitado pelo órgão solicitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

X - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



10.1 O Fornecedor do objeto licitado será acompanhado e fiscalizado pelo órgão solicitante.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar a entrega dos medicamentos objeto deste Certame.

11.2 Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

11.3 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

11.4 Aplicar à CONTRATADA, penalidades, quando for o caso.

11.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital e seus anexos.

11.6 Preparar o local para a entrega dos medicamentos adquiridos.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Proceder a entrega dos medicamentos em conformidade com o anexo I do Edital.

12.2 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos medicamentos ora contratados.

12.3 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer durante a entrega dos medicamentos.

12.4 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

12.5 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos entregues.

12.6 Manter, durante a execução do contrato referente ao objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.

12.7 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo da contratação, bem como apresentar documentos comprobatórios.



12.8 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do responsável pelo órgão solicitante, encarregado de acompanhar a execução dos produtos, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

12.9 Manter a disposição do Município os Certificados de Registros dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, caso seja solicitado, o mesmo deverá ser enviado juntamente com o(s) produto(s) por ocasião da entrega.

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente no exercício de 2020 e nas que vierem a substituir no orçamento subsequente: 0208.10.301.1003.2075 3390-32 Ficha 543.



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

ANEXO II

**DECLARAÇÕES DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR
E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

_____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ à
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação
no Pregão Presencial nº 016/2020, DECLARA expressamente que: para fins do disposto no inciso
V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999 e, ainda, no Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

- a)** até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o § 20, artigo 32, da Lei nº. 8.666, de 1993.

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante legal)

OBS.: Estas declarações deverão ser inseridas no envelope "Documentos de Habilitação".



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

DECLARAÇÃO LEI 10.520 de 2002

ANEXO III

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520/2002, publicada no DOU de 18 de julho 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão Presencial nº 016/2020.

_____, ____ de _____ de 2020.

(nome por extenso e assinatura do representante legal ou procurador constituído)

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (fora dos envelopes)



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

**ANEXO IV – PROGRAMA DE FORMULAÇÃO ELETRÔNICA
DE PROPOSTA COMERCIAL**

1 - Conforme disposto neste edital é **obrigatório** o uso deste arquivo para formulação da proposta para este processo licitatório, por se tratar de vários itens e para que haja maior celeridade no andamento do processo. Nele contém todos os itens a serem licitados, quantidade e especificações complementares, para os quais **deverá ser digitado o valor unitário com duas casas decimais depois da vírgula** e a marca comercial de cada um.

1.1 – A empresa licitante somente poderá cotar preço para os itens que corresponderem a **todas as especificações complementares feito pela Prefeitura e que não poderão ser alteradas em hipótese nenhuma, sob pena de desclassificação.**

2 - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, departamento de Compras e Licitações, Muzambinho/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3571-1188, no horário de 08:00 às 12 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

2.1 – Este arquivo estará disponível no site www.muzambinho.mg.gov.br, no link “Proposta”.

2.2 - Os interessados deverão baixar o arquivo acima no site oficial da Prefeitura Municipal de Muzambinho no endereço www.muzambinho.mg.gov.br, através do link “Proposta”, referente ao processo licitatório em questão **E SALVÁ-LO EM MÍDIA, SENDO PREFERENCIALMENTE EM CD.**

3 - Depois de digitada a proposta, com VALOR e MARCA, neste arquivo, ela **deverá ser salvo em CD ou pen drive, impressa, conferida, assinada**, pelo responsável pela empresa e juntada **a uma folha à parte contendo as seguintes informações:**

- a) razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, meios de comunicação à distância;
- b) identificação do processo licitatório **PRC nº _____ PREGÃO _____, RP _____.**
- c) data e assinatura do responsável pela proponente com indicação de nome e CPF
- d) o **prazo de entrega** dos produtos é de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela prefeitura municipal, e o **prazo de validade da proposta**, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização do certame.



- e) Informação dos dados bancários da empresa (banco, agência, nº da conta), e-mail e nome dos responsáveis para fins de contatos futuros.

3.1.1 – Deverá conter no ENVELOPE nº 01 - PROPOSTA, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação o seguinte:

- a mídia com o arquivo (proposta) gravado, com código de validação
- a proposta impressa a partir do arquivo acima devidamente assinada;
- a folha à parte com as informações solicitadas acima;

3.1.1.1 – A proposta deverá corresponder integralmente à descrição completa do objeto constante no “programa de formulação eletrônica de proposta”, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, MARCA E CÓDIGO DO PRODUTO.

4 - A Pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, se reservam o direito de, durante a análise das propostas, suspender a sessão e solicitar amostras, catálogos e afins, de determinados itens, aos licitantes, quando surgirem dúvidas, tendo em vista que é condição para validade da proposta e adequação da marca e modelo às especificações do objeto, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar problemas quando da entrega do objeto ao Município.

5 – O objeto quando entregue deverá ser obrigatoriamente acompanhado da NOTA FISCAL e das CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL FEDERAIS, FGTS, TRABALHISTA (CNDT) e MUNICIPAL. (Sendo a Municipal quando a sede da fornecedora for Muzambinho/MG).

7– No preço proposto por cada licitante já deverão estar incluídos todos os custos básicos diretos e indiretos inerentes ao produto ofertado, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita, frete, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, vedado qualquer ônus adicional.



PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal SR.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____(incluir a condição da empresa: **Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 14/2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º. deste artigo, estando **APTA** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documentos de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 parágrafo 1º. Da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando CIENTE que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº.8.666/93.

(Observação: assinalar a ressalva acima em caso afirmativo)

_____, _____, _____ 2020.

Assinatura do representante legal

(Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel timbrado que a identifique e deverá ser apresentada no momento do Credenciamento)



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2020

OBJETO: Registro de Preços de _____ de _____ Aos _____ dias do mês _____ do ano de dois mil e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Muzambinho, Minas Gerais, situada a Rua Vereador Fausto Martiniano, 25, – Centro, Muzambinho, Minas Gerais, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Senhor _____, e as empresas: _____, situada à _____, _____, CNPJ _____, neste ato representada por seu representante legal conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal _____, Lei Federal nº 8.666/93 e do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de _____ para a futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a manutenção da Farmácia de Minas, conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e em seus anexos consoante às seguintes condições:

1 - DAS REQUISIÇÕES

1.1. Os produtos serão requisitados pela Administração Municipal através de Ordem de Fornecimento, contendo descrição do medicamento requisitado e quantidade; data limite e local para entrega e nome e assinatura do responsável pelo órgão solicitante.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

2.1. A Administração Municipal em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, desde que:

- a) Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor responsável;
- b) O responsável competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:

3.2. Efetuar o fornecimento dos medicamentos, objeto desta licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento;



3.3. Não será admitida a entrega do medicamento pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva Ordem de Fornecimento.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento efetivo dos medicamentos.

4.2 – Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:

- a)** Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
- b)** a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
- d)** a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e)** ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- f)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- g)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
- h)** por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

5.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

5.3. A decisão da Administração pública do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

5.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- 5.4.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



5.4.2. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;

5.5. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

6 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

6.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do MUNICÍPIO DE MUZAMBINHO, mediante consulta ao órgão gerenciador.

6.2. Caberá a detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. *A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.*

8.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

8.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1389/2002, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo II – especificações dos medicamentos, o Edital de Licitação - Pregão nº 016/2020.

Fica eleito o foro do Município de Muzambinho, Minas Gerais, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de todos os presentes abaixo qualificados.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS: _____



**PREGÃO PRESENCIAL 016/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 0113/2020**

ANEXO VII

CRENCIAMENTO

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa, com sede na, n.º, bairro, em, estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo (s) *(sócio (s) ou diretor (es) com qualificação completa – nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço)*, nomeia e constitui seu Procurador o Senhor *(nome, C.I., CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)*, a quem confere amplos e gerais poderes para, junto ao Município De Muzambinho, estado de Minas Gerais, praticar os atos necessários com vista à participação do Outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial acima referenciado, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo, ainda, substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do Representante legal)

(reconhecer firma e utilizar papel timbrado da empresa)



Muzambinho(MG), 27 de abril de 2020

Senhor Prefeito,

O Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei 8666/93 e alterações posteriores estabelecem que as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, deverão ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração, portanto, solicito a V.S.a que submeta o presente processo, à apreciação do Procurador Geral do Município, Evantuil Donizeti Dias, para emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Lucas Eduardo Vieira de Freitas
Pregoeiro

Encaminho à Procuradoria Geral do Município
Para emissão de parecer.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal